



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo .º03/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de Curiúva/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.612.042,00 (dois milhões seiscentos e doze mil quarenta e dois reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 29/04/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2024

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 de abril de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29 de abril 2024

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto do lote, modo de disputa aberto, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de Curiúva/PR.

a) Os serviços comportam na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no processo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PRÉ HABILITAÇÃO

2.1. Todos os participantes deverão, como requisito de pré habilitação, apresentar garantia da proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

2.2. A garantia pode ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia ou fiança bancária, conforme artigo 96º da Lei 14.133/21.

2.3. Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores a data do certame.

2.4. O comprovante da garantia deverá ser anexado junto com a proposta de preços, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Os documentos relacionados à pré-habilitação deverão ser anexados no sistema até o dia e horário marcados para abertura do certame, ou seja, deverão ser anexados junto com a inserção da proposta inicial no sistema.

2.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em **R\$ 2.612.042,00** (dois milhões seiscentos e dez mil quarenta e dois reais), conforme tabela contida no Anexo I

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

<i>Exercício da despesa</i>	<i>Conta da despesa</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de recurso</i>
2024	03490	04.451.0008-2008	3.3.90.39.19.00	00000

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos..

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.2.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) O envio da proposta deverá estar acompanhada dos documentos de pré habilitação conforme item 2. deste Edital.

b) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada

7.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

7.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Salientando que o lance mínimo inicial é de 5% (cinco por cento).

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance *de desconto maior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,04% (zero vírgula zero quatro centésimos por cento) sobre o valor global do lote.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6. Não havendo vencedor para o grupo/item de cota reservada, o objeto poderá ser negociado com o vencedor do respectivo grupo/item de concorrência geral ou, diante de sua recusa, com as licitantes remanescentes deste grupo/item, desde que pratiquem o valor do arrematante.

10.7. Se a licitante for vencedora do grupo/item reservado e do grupo/item correspondente à concorrência geral, prevalecerá o menor preço ofertado ou negociado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo I;

b) documentação de habilitação, conforme item 13.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.7.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto global do lote.

a) Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) conter vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA PROVA DE CONCEITO - POC

13.1. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a Comissão Técnica de Avaliação do Município, designada pela Portaria 66/2024 e a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, a Prova de Conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13.1.1. A prova de conceito será realizada preferencialmente por vídeo conferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.

13.2. A licitante deverá acessar o seu sistema em compartilhamento de tela com os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Município, utilizando exclusivamente um navegador de internet (browser), sem instalar nenhum software nesse equipamento, para demonstração dos requisitos do sistema ofertado.

13.3. A prova de conceito será aprovada se a licitante demonstrar que o sistema executa todas as funcionalidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

13.4. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade e não identificarem o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo na fase recursal.

13.5. Caso não haja o atendimento integral a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente para realizar a prova de conceito.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de: a) habilitação jurídica; b) regularidade fiscal, social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

14.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

14.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- i) Apresentar o último balanço patrimonial (2023), devidamente registrado, para comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG – valor maior que	LC – valor maior que	SG - valor maior que
1	1	1

14.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado de documento contratual ou equivalente, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no Anexo I deste edital.

13.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14.7. 13.7. Declaração Unificada conforme Anexo II

14.8. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.bll.org.br para a participação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

15.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

15.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bll.org.br.

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.4. As sanções estão previstas no contrato:

a) Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

17.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

17.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

17.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

17.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

17.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias a contar da prestação do serviço de do recebimento da referida nota fiscal.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

18.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

20. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

20.1. De acordo com tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012 .

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II – Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII

21.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

Curiúva, 11 de abril de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinada à manutenção da frota do município de CURIÚVA/PR.

1.2. Os serviços comportam na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente.

1.3. Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada.

1.4. Caso a manutenção solicitada para veículos adaptados seja muito específica, não se enquadrando nos tipos de serviços prestados pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, poderá a Contratada formalizar justificativa ao Contratante, cabendo a este aceitar, ou não, os argumentos apresentados.

1.5. Relação dos veículos e máquinas/equipamentos que compõem a frota municipal:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
S10	AZJ 6867	01040245002
Spin	BCM 1237	01166448832
Ford Ka	BCJ 8714	01162569082
Moto Honda CG	ANG 9122	00869678264
Uno Mille	AUY 0723	00429559127
Uno Mille	ATL 4269	00273175505
Uno Mille	AVQ 2572	00475808312
Gol 1.0	ANI 5837	00872574440
Uno Mille	AVQ 2568	00475822773
Uno Mille EVO	AWI 5251	00502017163
Kombi	AFI 3493	00636373525
Uno Mille	ATC 2943	00251371638
Uno Mille	ATC 2949	00251363627
Uno Mille	ATC 2945	00251370151



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

VW 7100	AJJ 5282	00739888714
Caminhão Agrale	AEV 3862	00624609502
M.B. PAC	AYK 9070	01009759440
Hilux	AHZ 8196	00703963112
MB 608	AEG 3405	00513394273
MB Pipa	AEI 0451	00510207987
Ranger	ATK 9759	00272828157
Uno Mille	ATC 2948	00251368203
Caminhão Basculante	APC 1222	00867326204
Caminhão Carroceria	ADT 0390	00523647379
Caminhão Basculante	JOZ 9122	00820241725
Caminhão Pipa	AIL 1116	514975903
Trator massey	MF283/4	28341665711
Caminhão de coleta seletiva	BCQ 9G91	01169017611
FOX 1.6	BEH 1G55	16311310
Caminhão ATEGO 2730 ANO 2020	BED 9B87	01244724049
S10 LTZ 2.8 4X4 DIESEL	BEY 2B38	01255618857
Uno Mille	ATC 2946	251366162
Cam. Reciclagem	BCQ 9G91	01169017611
VW Gol	ANL 2706	00875546021
Fiat Uno Mille	AOP 4392	00913772119
Moto Honda	ANG-9126	869678280
Ônibus	AVQ-9170	476485436
Uno mille	AVQ-2561	475832906
Van renault	ARW-6297	171001532
Uno mille	AXY-9639	992635861
Micro Volare	ARN-3511	153022167
Ônibus (consórcio)	AYR-2583	1015357013
Ambulância	AYW-5935	1021571145
Palio	BAG-4460	1075858078
Palio	BAG-4461	1075853440
Palio	BAG-4513	1075851278
Palio	BAG-4496	1075848935
Corsa sedan	BAQ-4083	1091414111
Corsa sedan	BAQ-4084	1091421630
Toro	BAP-9784	1090847600
Gol	BBX-3470	1142876273
Gol	BBX-3467	1142874920
Gol	BBX-3466	1142872910
Gol	BBX-3463	1142869218
Gol	BBX-3465	1142872022
Van Renault	BBO-8426	1128405323
Spin	BCF-3736	1155012213



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Gol	BCF-0552	1153591011
Ônibus	BCF-0549	1153816927
Gol	BCH-4561	1157608415
Gol	BCH-4558	1157606749
Ambulância	BBP-4496	1129885817
Van renault	BCT-7H63	1175493314
Van renault	BCT-7H65	1175496798
Van adapt	BCT-7I46	1175499100
Ambulância	BDM-4H59	1207971224
Gol	ETU-9I99	1207227207
Gol	CKU-1G00	1207227690
Amb samu	BDD-1E65	1192580181
Ambulância	ALS-1556	824706609
Ambulância	ALT-5977	827907222
Ambulância	ALT-6317	827865759
Moto honda	ANG-9122	869678264
Ônibus	GBU-0501	765592142
Uno Mille	ATL-4269	273175505
Odonto movel	BDS-1I95	1215939407
Fiat Uno Mille	ATC 8062	251373061
Uno Mille	AXO 5409	587380870
Uno Mille Way	AXY 9637	102632
Palio Fiat Fire	BAG 4512	1075856580
Ambulância Renault / Master ALLT	BAL 4921	1084382269
Ambulância	BED-8C73	1231041266
Gol	RHB5E02	
Gol	RHB3G95	
Gol	RHB3E71	
Ônibus	AYO-9065	0105518358-0
Uno	AXY-9601	0099264029-6
Ônibus	ARK-2652	0014865634-0
Ônibus	ARL-0473	0015026462-3
Gol	AOQ-2390	913771961
Fiorino	AXO-5418	587383151
Ônibus	ARL-0476	150260180
Ônibus	AYO-9067	1055171158
Ônibus	ARK-2655	148655360
Ônibus	AXO-6575	586996206
Ônibus	BBK-4625	1121439664
Fox Connet 1.6 ANO 2020/2021	BED 9B84	1244722240
Spin 1.8 Premier - Chevrolet	BED 9B86	1244723409
Fiat/Pálio Fire	BAH-3055	
VW/Novo Gol TL	BBS-9152	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Citroen-CONS	BCF-2764	
Citroen-ASS	BDW-4D76	
Uno Mille Way	AXO-5420	
Mobi	RHH-4G95	
Mobi	RHH-4G94	
Mobi	RHH-4G92	
Mobi	RHH-4G93	
Ambulância	RHO-1J75	
Ambulância	RHO-1J71	
Ambulância	RHO-1J72	
Van 18 lugares	SDZ7G51	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota atual, bem como aos que venham a ser adquiridos, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso.

2.2. Ademais, uma manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço.

2.3. Os veículos, máquinas e equipamentos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados da Prefeitura Municipal, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação da frota, executados de forma contínua.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá realizar a implantação do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.

3.1.1. Implantação de sistema informatizado via web para administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos, com serviços de manutenções preventivas e corretivas (elétrica e mecânica), análise, avaliação, diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte suspenso por guincho, socorro mecânico, fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais; abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos

3.1.2. No mesmo prazo de implantação do sistema, deverá a contratada apresentar rede genérica de estabelecimentos credenciados.

3.2. O sistema deverá possibilitar a obtenção de diagnósticos/orçamentos das peças e serviços por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do MUNICÍPIO.

3.2.1. O sistema deverá solicitar ao usuário a confirmação dos dados do veículo em manutenção antes da autorização de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.2. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros parametrizados e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços.

3.2.3. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

3.2.4. Apenas a Contratante pode autorizar os diagnósticos / orçamento previamente apresentado.

3.2.5. A Contratada é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

3.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- a) Ordem de serviço cadastrada;
- b) Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
- c) Diagnóstico/Orçamento eletrônico;
- d) Registro de garantia de peças/serviços;
- e) Histórico dos diagnósticos/orçamentos;
- f) Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- g) Cadastro do veículo;
- h) Cadastro dos condutores;
- i) Composição da frota e idade média;
- j) Relação de credenciados;
- k) Relatório de operação de manutenção;
- l) Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo;
- m) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- n) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

3.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.5. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou Originais, do fabricante fornecedor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

montadora dos veículos, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da administração.

b) De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado com qualidade comprovada.

3.6. O atendimento dos serviços e produtos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de peças em caráter contínuo e ininterrupto.

3.7. O sistema deverá ser acessado via web e também através de aplicativo.

3.8. Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela Contratada no mínimo, 03 (três) diagnósticos/orçamentos/cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da Contratante.

3.9. O prazo para a resposta de solicitação de diagnóstico/orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, após a solicitação:

3.9.1. Prazo para emissão do Diagnóstico:

Tipo de Diagnóstico	Veículos Leves e Médios (carros/motos)	Veículos Pesados (caminhões/ônibus/máquinas diversas) e Agrícolas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis
Manutenção Corretiva– média	Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis

3.10. O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;

3.11. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no diagnóstico/orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada;

3.12. O responsável do Município pelo acompanhamento da manutenção dos veículos deve, ao recebimento destes, conferir as peças substituídas e autorizar o descarte legal delas pela empresa que procedeu a manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.13. A responsabilidade pelo descarte adequado de peças e insumos dos veículos é do revendedor, fabricante conforme o Código de Defesa do Consumidor.

3.14. A Contratada, sempre que solicitado pelo município, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada, não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

3.14.1. O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação;

3.14.2. As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via e-mail ou no sistema instalado pela empresa;

3.15. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do Contratante, as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem, obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção.

3.15.1. No caso do checklist físico, esta deverá ser devidamente assinada por ambas as partes e enviado para o e-mail do setor do Município.

3.15.2. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor no momento da retirada do veículo.

3.15.3. O modelo de checklist será disponibilizado pelo setor responsável.

3.16. Realizar o diagnóstico/orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus ao Contratante.

3.16.1. Para a desmontagem e/ou realização de diagnóstico/orçamento, caso seja necessário a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do Contratante.

3.17. Registrar no sistema de gestão o diagnóstico/orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação.

3.18. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Contratante;

3.19. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequadas, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

3.20. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições de higiene em que foi recebido, ou limpo interna e externamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.21. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor especialmente designada pelo Contratante, se necessário ou solicitado.

3.22. Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

3.23. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela Contratante, que será posteriormente restituído pela Contratada, caso tenha procedido fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção, podendo o valor ser retido à Contratante quando do pagamento da fatura seguinte ao fato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O sistema tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a)** Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.
- b)** O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.
- c)** Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.
- d)** O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.
- e)** O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.
- f)** O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.
- g)** O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.
- h)** O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- i) Permitir que o Contratante estabeleça níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.
- j) Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.
- k) O sistema deverá ser acessado via web e também através de aplicativo, e ainda, deverá dispor de acesso à telemetria e à rastreamento.

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

5.1. A Contratada e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos do Contratante, em conformidade com as regras a seguir:

5.2. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do gestor responsável.

5.3. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do Gestor do MUNICÍPIO, nenhum valor será devido pelo Contratante caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos diagnósticos/orçamentos e/ou cotações.

5.4. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção será definido pelo CONTRATANTE junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo: Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo Gestor do município.

5.5. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que seja devidamente justificado a necessidade mediante autorização do Gestor do Município.

5.6. A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou U linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo Gestor do município.

5.7. As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da Contratada.

5.8. É vedado o uso de peças originais e de 12ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

6. VALOR DA HORA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. As manutenções corretivas e preventivas, serão pagas por unidade hora. O preço unitário a ser pago à contratada pelo valor da mão de obra/hora, em veículos pesados para serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

7 DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

7.2. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do Gestor do município e disponibilização do veículo para o reparo.

7.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8 FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá validade inicial de 05 (cinco) anos, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços conforme a necessidade do município, através da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Compras e devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

9.2. No mesmo prazo de implantação do Sistema (30 dias corridos), deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.

9.3. A prestação de serviços deverá ocorrer, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana, de acordo com a demanda do município.

9.4. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento: O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail; O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

9.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente, na conta da contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, devendo estar de acordo com sua respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do município.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS, FGTS e Certidão Trabalhista.

10. DISPOSIÇÕES E EXIGÊNCIAS

10.1. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos materiais cotados, para aferir se atendem o edital.

10.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

11 CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1. O município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. A simples participação neste certame implica que estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital; a licitante vencedora compromete-se a entregar os serviços/ produtos que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

11.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

12. PROVA DE CONCEITO

12.1. Para aceitação da proposta será exigida aplicação de prova de conceito fase que antecede a habilitação, conforme as condições abaixo.

12.2. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a equipe técnica do município e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em data especificada, não inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 dias úteis, contados da data de convocação, iniciar a Prova de Conceito.

12.2.1. A prova de conceito será realizada preferencialmente por video conferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.

12.3. O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

12.4. O licitante deverá acessar o seu sistema em compartilhamento de tela com os servidores do município e ou em equipamento da CONTRATANTE, utilizando exclusivamente um navegador de internet (browser), sem instalar nenhum software nesse equipamento, para demonstração dos requisitos do sistema aos membros da equipe técnica do município.

12.5. A prova de conceito será aprovada se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas na tabela abaixo.

12.6. Durante a apresentação apenas a comissão do MUNICÍPIO poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

12.7. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo quando da fase recursal, para que não haja prejuízo a celeridade.

12.8. Caso não haja o atendimento integral o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente até que um seja aprovado.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

13.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que diferentes prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

13.1.1. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

13.1.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diferentes empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

14. TABELA PROVA DE CONCEITO

	SERVIÇO/MATERIAL	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
I.	Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.			
II.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

III.	Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.			
IV.	O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.			
V.	O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.			
VI.	O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

VII.	O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.			
VIII.	O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.			
IX.	Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.			
X.	Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.			
XI	O sistema deverá demonstrar funcionalidade de telemetria			
XII	O sistema deverá demonstrar funcionalidade de rastreamento			
XII	O sistema deverá disponibilizar de APP abertura de Ordem de Serviço e Check list de entrada			

15. SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens/ manutenção de frotas de todas as Secretarias acima descritas será:

Gabinete = 000

Secretaria Municipal de Assistência Social: 000

Secretaria Municipal de Educação: 103 104 107 000

Secretaria Municipal de Agricultura: 000

Secretaria Municipal de Governo Obras: 510 514 504 000

Secretaria Municipal de Administração: 510 514 000

Secretaria Municipal de Saúde: 000 303 Apsus 327.

15.2. Estas informações foram coletadas junto as Secretarias, e seus respectivos responsáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Roberval da Silva Prestes o qual será entre outras, as seguintes atribuições:

a) Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Será responsável pela gestão do Contrato Douglas Delfino denominado Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 03/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de Curiúva/PR

Lote 01

Item	Descrição	Valor Máximo Estimado (R\$)	Desconto Mínimo Inicial	Desconto Ofertado
01	Prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CURIÚVA/PR	2.612.042,00	5%	

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: 24 horas

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Nome e assinatura do(s) Proponente(s)

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data da Elaboração: 09/02/2024		
Integrante	Nome	Matrícula
Secretário / membro	Reinaldo Vicentin	
Técnico / membro	DILCEU ATUATTI	
Técnico / membro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CURIÚVA/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no processo.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Implantação de sistema informatizado via web para administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos, com serviços de manutenções preventivas e corretivas (elétrica e mecânica), análise, avaliação, diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte suspenso por guincho, socorro mecânico, fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais; abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos.

O sistema deverá possibilitar a obtenção de diagnósticos/orçamentos das peças e serviços por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Hoje o município conta com uma extensa frota de veículos, máquinas e implementos, para o bom andamento de todo o trabalho, este está em constante manutenção por conservação, revisão ou por segurança.

A manutenção adequada de veículos automotores é essencial para garantir a segurança dos passageiros, prolongarem a vida útil do veículo e reduzir os custos de reparo em longo prazo. Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento de seus veículos e máquinas e implementos para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes veículos estarem à disposição à qualquer tempo quando demandados.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Esta dentro do plano anual de todas as secretarias na área de manutenção de veículos da frota /máquinas e implementos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O sistema de gerenciamento de frotas vai envolver uma agilidade e uma economicidade para o município que já parte de 5% do lance mínimo de desconto do lote, ou seja o valor citado acima e hoje o que o município já gasta com a sua frota, mas teremos um desconto neste valor em lance mínimo. Além de que a cada pedido teremos no mínimo 03 (três) orçamentos, que poderemos escolher o de menor valor, que vem além do desconto já de lance, mais o desconto do fornecedor cadastrado para a prestação dos serviços ou peças ou acessórios. Ficando assim explicando.

A CONTRATANTE faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

A CONTRATANTE é a única que pode autorizar os diagnósticos / orçamento previamente apresentado.

A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

automotores, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- o)** Ordem de serviço cadastrada;
- p)** Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
- q)** Diagnóstico/Orçamento eletrônico;
- r)** Registro de garantia de peças/serviços;
- s)** Histórico dos diagnósticos/orçamentos;
- t)** Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- u)** Cadastro do veículo;
- v)** Cadastro dos condutores;
- w)** Composição da frota e idade média;
- x)** Relação de credenciados;
- y)** Relatório de operação de manutenção;
- z)** Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo;
- aa)** Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- bb)** Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- c)** Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

d) De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado com qualidade comprovada.

O atendimento dos serviços e produtos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de peças em caráter contínuo e ininterrupto.

O sistema deverá ser acessado via web e também através de aplicativo.

Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) diagnósticos/orçamentos/cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da CONTRATANTE;

O prazo para a resposta de solicitação de diagnóstico/orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, após a solicitação:

Prazo para emissão do Diagnóstico:

Tabela			
Tipo de Diagnóstico		Veículos Leves e Médios (carros/motos)	Veículos Pesados (caminhões/ônibus/máquinas diversas) e Agrícolas
Manutenção Preventiva (Revisão)		Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis
Manutenção Corretiva		Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis
Manutenção Corretiva – média		Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis

O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no diagnóstico/orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA;

O responsável do MUNICÍPIO pelo acompanhamento da manutenção dos veículos deve, ao recebimento destes, conferir as peças substituídas e autorizar o descarte legal delas pela empresa que procedeu a manutenção. A responsabilidade pelo descarte adequado de peças e insumos dos veículos é do revendedor, fabricante conforme o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada, não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis contados da solicitação;

As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail ou no sistema instalado pela empresa;

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção.

No caso do checklist físico, esta deverá ser devidamente assinada por ambas as partes e enviado para o e-mail do setor do MUNICÍPIO.

No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor no momento da retirada do veículo. O modelo de checklist será disponibilizado pelo setor responsável.

Realizar o diagnóstico/orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus ao CONTRATANTE.

Para a desmontagem e/ou realização de diagnóstico/orçamento, caso seja necessário a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

Registrar no sistema de gestão o diagnóstico/orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação.

Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE;

Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequadas, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições de higiene em que foi recebido, ou limpo interna e externamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor especialmente designada pelo CONTRATANTE, se necessário ou solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATANTE, que será posteriormente restituído pela CONTRATADA, caso tenha procedido fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção, podendo o valor ser retido à CONTRATANTE quando do pagamento da fatura seguinte ao fato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	VALORES
Peças novas originais e/ou genuínas que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada.	400.000,00
Mão de obra de serviços mecânico para maquinas pesadas / total de 600 horas de serviços.	171.402,00
Peças novas originais e/ou genuínas que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota.	440.640,00
Mão de obra de serviços mecânica para veículos leves da frota	55.000,00
Peças de partes elétricas de veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos, peças estas genuínas ou originais ou de primeira linha.	130.000,00
Serviços de partes elétricas de veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos.	35.000,00
Lanternagem e pintura método de reparação automotiva.	150.000,00
Balanceamento e alinhamento de rodas	30.000,00
Óleos lubrificantes, para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município (troca de óleo de motor)	350.000,00
Serviços de guinchos (socorro) para veículos leves, vans e ônibus.	30.000,00
Pneus novos para veículos e maquinas	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

e implementos da frota do município	
Lava Jato – lavagem completa de veículos leves, vans e ônibus.	20.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Hoje este modelo de licitação de manutenção de frotas com sistema informatizado reduzindo custos e aumentando a disponibilidade dos veículos. Tornando a sua gestão mais eficiente, segura e automatizada, bem como mais econômica.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

DESCRIÇÃO	Base de valores	Orçamentos ata de preços						Média
Peças novas originais e/ou genuínas que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada.	As peças deverão ser novas originais e/ou genuínas e/ou de primeira linha, aquelas que são utilizadas na montagem das máquinas pelo fabricante ou para revenda das concessionárias autorizadas, os serviços mecânicos terão a garantia igual a garantia da peça trocada. Tabela de preços das montadoras com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.							
Mão de obra de serviços mecânico para máquinas pesadas / total de 600 horas de serviços.	Valor Médio com base em orçamentos por hora. com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.	R\$ 205,00	R\$ 135,60	R\$ 126,66	R\$ 190,50	R\$ 106,37	R\$ 236,97	R\$ 166,85
Peças novas originais e/ou genuínas que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota.	Tabela audatex. Com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.							
Mão de obra de serviços mecânica para veículos leves da frota	Valor médio com base em orçamentos Por hora. com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.	R\$ 133,33	R\$ 83,00	R\$ 131,00				R\$ 115,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Peças de partes elétricas de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, peças estas genuínas ou originais ou de primeira linha.	Tabela audatex com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.							
Serviços de partes elétricas de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos.	Valor Médio com base em orçamentos/ referente a gastos do ano de 2023 prefeitura de Curiúva 3 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.	R\$ 101,16	R\$ 103,24	R\$ 109,64	R\$ 211,63			R\$ 131,42
Lanternagem e pintura método de reparação automotiva.	Valor médio com base em orçamentos por hora. Com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.	R\$ 127,44	R\$ 86,14	R\$ 189,15	R\$ 145,16			R\$ 136,97
Balanceamento e alinhamento de rodas	Veículos leves Com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor. Veículos Pesados	R\$ 140,41	R\$ 120,00	R\$ 240,00				R\$ 166,80
Óleos lubrificantes, para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município (troca de óleo de motor)	Veículos leves – tabela audatex Máquinas pesada e implementos – tabela montadora/autorizada. Com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor.							
Serviços de guinchos (socorro) para veículos leves, vans e ônibus.	Para veículos pesados por km rodado. Para veículos leves por Km rodado. Com 03 orçamentos, sendo aprovado o de menor valor. minimo rodado 20 km.	R\$ 13,68	R\$ 17,27	R\$ 4,00				R\$ 11,65
Pneus novos para veículos e máquinas e implementos da frota do município	Pneus conforme especificações da linha de montagem do veículo ou máquina ou implemento, com fornecimento de 03 (três) orçamentos, sendo aprovado o de menor valor. (empresas credenciadas/autorizadas).							
Lava Jato – lavagem completa de veículos leves, vans e ônibus.	lavagem completa de veículos leves e pesados da frota	R\$ 132,00	R\$ 151,25	R\$ 180,37	R\$ 79,46			R\$ 135,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2.

Manter em perfeitas condições de funcionamento a frota, composta de veículos automotores dos tipos utilitários, leves e pesados com as respectivas adaptações, prolongando sua vida útil e durabilidade do patrimônio público, no que se refere à manutenção e conservação, proporcionando um transporte eficiente e seguro a seus condutores e usuários;

Oferecer rede de estabelecimentos credenciados a fim de viabilizar um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade de orçamentos (via sistema) junto às oficinas, uniformidade nos procedimentos de reparos, consertos e manutenção em geral, bem como o atendimento rápido quanto as respectivas manutenções, reduzindo o tempo de paralização dos veículos; deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;

O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE; A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

Apresentará orçamento realizado em oficinas credenciadas, devendo este procedimento ser registrado no sistema.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

SENDO ESTES LOTES DIVIDIDOS NOS SEGUINTE ITENS

DESCRIÇÃO	VALORES
Peças novas originais e/ou genuínas que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada. Peças novas de primeira linha utilizadas na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada.	400.000,00
Mão de obra de serviços mecânico para máquinas pesadas / total de 600 horas de serviços.	171.402,00
Peças novas originais e/ou genuínas que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota. Peças novas de primeira linha utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota.	440.640,00
Mão de obra de serviços mecânica para veículos leves da frota	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Peças de partes elétricas de veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos, peças estas genuínas ou originais ou de primeira linha.	130.000,00
Serviços de partes elétricas de veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos, peças estas genuínas ou originais ou de primeira linha.	35.000,00
Lanternagem e pintura método de reparação automotiva.	150.000,00
Balanceamento e alinhamento de rodas	30.000,00
Óleos lubrificantes, para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município (troca de óleo de motor)	350.000,00
Serviços de guinchos (socorro) para veículos leves, vans e ônibus.	30.000,00
Pneus novos para veículos e maquinas e implementos da frota do município	800.000,00
Lava Jato – lavagem completa de veículos leves, vans e ônibus.	20.000,00

Todos estes para um período não inferior a 12 (doze) meses.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A CONTRATADA, deverá realizar a implantação do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, incluindo a rede credenciada e treinamento, apresentar proposta assinada aceitando o prazo.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE LOTE 01 resultante de planilha contida neste. (uma maior economicidade).

A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do Gestor do MUNICÍPIO e disponibilização do veículo para o reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo consertado, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, em conformidade com as regras a seguir:

Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do gestor responsável.

A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do Gestor do MUNICÍPIO, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos diagnósticos/orçamentos e/ou cotações.

O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção será definido pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção.

Todo este processo envolve mais agilidade, economicidade, e principalmente transparência.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

PROVA DE CONCEITO

Para aceitação da proposta será exigida aplicação de prova de conceito fase que antecede a habilitação, conforme as condições abaixo:

Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a equipe técnica do MUNICÍPIO e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em data especificada, não inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 dias úteis, contados da data de convocação, iniciar a Prova de Conceito. Obs.: A prova de conceito será realizada preferencialmente por vídeo conferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.

O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer à convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

O licitante deverá acessar o seu sistema em compartilhamento de tela com os servidores do MUNICÍPIO e ou em equipamento da CONTRATANTE, utilizando exclusivamente um navegador de internet (browser), sem instalar nenhum software nesse equipamento, para demonstração dos requisitos do sistema aos membros da equipe técnica do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

A prova de conceito será aprovada se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas na tabela abaixo.

Durante a apresentação apenas a comissão do MUNICÍPIO poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarão o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo quando da fase recursal, para que não haja prejuízo a celeridade.

Caso não haja o atendimento integral o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente até que um seja aprovado.

TABELA PROVA DE CONCEITO:

		ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
I.	Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE.			
II.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.			
III.	Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

IV.	O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.			
V.	O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.			
VI.	O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.			
VII.	O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

VIII.	O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.			
IX.	Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.			
X.	Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.			
XI	O sistema deverá demonstrar funcionalidade de telemetria			
XII	O sistema deverá demonstrar funcionalidade de rastreamento			
XIII	O sistema deverá disponibilizar de APP abertura de Ordem de Serviço e Check list de entrada			

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Quando do credenciamento das empresas para a prestação de serviços e fornecimentos de peças e acessórios, na manutenção da frota do município, somente ser utilizado pelo município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

credenciado que satisfaça um mínimo de segurança e local adequado para a prestação dos serviços. Com local, ferramentas e mecânicos especializados, ou mesmo fornecedores de peças e acessórios que possuam locais e condições mínimas de garantia.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Todos os descartes de peças acessórios pneus óleos, devem ser acompanhados, com visitas aleatórias por parte do fiscal de contrato, para que todo o material descartado tenha o destino final correto.

13 – ANÁLISE DE RISCO

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

Comentários: podemos ter um numero de fornecedores cadastrados para manutenção principalmente mecânica e elétrica, muito distante do município o que causa transtorno, pois a o deslocamento do veículo ou maquina até o local, ou mesmo o fornecimento de peças em empresas muito distantes, o que acarretaria em demora e desperdício de tempo, ou seja, para um melhor retorno de condições e economia, e ideal a utilização de fornecedores próximo, no Maximo 50 kilometros de distancia do município.

14 – CONCLUSÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Teremos uma maior agilidade de atendimento a frota bem como uma maior economia de valores e tempo.

E uma modalidade de licitação já utilizada em vários municípios como anexado ao processo, ATA EDITAL Nº 032/2024 DE MUNICÍPIO SURUBIM / MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ / MUNICÍPIO DE MARUMBI –PR / MUNICÍPIO DO RECIFE / CURITIBA PR.

GESTOR DO CONTRATO: DOUGLAS DELFINO

FISCAL DO CONTRATO: ROBERVAL DA SILVA PRESTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão nº 01/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5. que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
11. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CPF xxx.xxx.xxx-xx

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFONE (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XX/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinada à manutenção da frota do município de CURIÚVA/PR.

1.2. Os serviços comportam na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os serviços conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024 e Anexo I.

Parágrafo Único: Os serviços ora referidos serão prestados ao CONTRATANTE, através de pedido efetuado pela Secretaria Geral de Governo, diretamente a CONTRATADA, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme os serviços, dos itens, quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, após 30 dias prestação do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso aja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a empresa regularize a situação.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

3.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

5.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.2.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

5.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

5.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

5.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.1.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

5.1.18. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

5.1.19. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.1.20. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

5.1.21. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.22. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.1.23. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.1.24. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.25. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

5.1.26. Garantir ao contratante:

5.1.26.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.26.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

5.1.26.3. Priorizar a contratação, em caso de mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, de aprendizes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

6.1. Os preços poderão ser revistos ou reajustados conforme legislação pertinente utilizando quando necessário como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	03490	04.451.0008-2008	3.3.90.39.19.00	00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

8.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº. 01/2024, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.2. Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3. Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6. Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFONE (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor Roberval da Silva Prestes, a qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13.2. E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXX de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunha
NOME:
CPF:

Testemunha
NOME:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica
NOME:
OAB

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1 Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.2
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito – SPC/SERASA e outros; e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua senha ou chave eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).